O CONTROLE MENSAL DE RECEITA E DESPESA VIRA UM INVESTIMENTO RENTÁVEL.

"A estratégia mensal de verificação de receita e despesa especialmente para quem possui renda mensal com retenção do imposto de renda pode-se transformar em um décimo quarto ou até décimo quinto salário".

Mensalmente observamos em nossa folha de pagamento (quem recebe mensal seu salário) os descontos quer de previdência pública, associações e principalmente o imposto de renda retido na fonte e neste momento a "olho nu" está demonstrada a força do leão sobre os rendimentos laborativos.

O que fazer então para amenizar tais efeitos? Como ter uma resposta positiva dentro da legalidade para fugir das garras do fatídico imposto?

Nada adianta buscar remédios de despesas na última hora, pois além da sua ilegalidade a Receita Federal está atenta as artimanhas de deduções.

De acordo com a função desenvolvida poderemos adentrar ao site da Receita Federal observando que os limites de dedução dentro da nossa atividade, livros técnicos, assinaturas de periódicos, vestimentas, aparelhos necessários para função dentre outros procedimentos legais.

É certo que o fisco a cada instante vem monitorando tais despesas objetivando a redução da dedução, bem como aumentar a arrecadação.

Também é possível destacar o congelamento de algumas despesas, mas é de suma importância ficarmos atento no nosso dia a dia, quem com despesas médicas dentre outras.

Também sabemos da legalidade da isenção para portadores de doenças crônicas dentro das perícias necessárias imposta pelos órgãos governamentais.

Após essa massagem na hermenêutica, poderia então questionar o leitor. O que fazer para reduzir a voracidade felina? Abaixo um exemplo:

Temos hoje financiamentos de veículos, no caso na modalidade de leasing onde poderia o leitor tendo como base a sua liquidez negociar com taxas bem competitivas sempre solicitando um percentual menor de VRG (Valor Residual Garantido).

O leasing nos últimos sessenta a noventa dias foram negociados a uma taxa de 1,4% ao mês em média sem a cobrança de IOF e também de taxa de abertura de crédito (em recente decisão legalizada sua cobrança pelo STJ). É oportuno solicitar para a empresa arrendadora um VRG máximo de 15% a 20%, ou seja, um bem no valor de R\$ 100.000,00, este será financiado no valor de R\$ 80.000,00, para pagamentos em trinta e seis parcelas no valor mensal de R\$ 2.844.62 ficando R\$ 20.000,00 a título de residual garantido o qual fará parte do imposto de renda do arrendante (patrimônio/cliente) deduzindo o valor do ativo da empresa arrendadora.

A empresa arrendadora (banco) adquiriu o bem de cem mil reais, realizando venda parcial do bem e receberá mensalmente a parcela de R\$ 2.844,62, provenientes da operação

de R\$ 80.000,00, a taxa de 1,40% ao mês a título de aluguel.

O veículo terá como custo ao final os vinte mil reais de entrada e as trinta e seis parcelas de R\$ 2.844,62, totalizando a R\$ 102.406,32. Os valores mensais poderão ser deduzidos no imposto de renda, no caso 27,5% sobre o valor de R\$ 102.406,32, totalizando a R\$ 28.161,73.

Portanto, o veículo de R\$ 122.406,32 (R\$ 20.000,00 de VRG + 36 parcelas de R\$ 2.844,62) com o abatimento do imposto de renda reduzirá para R\$ 94.244,59. Não há limite para dedução dos aluguéis do leasing.

O veículo de cem mil reais foi pago parcelado e com desconto de R\$ 5.755,41. O benefício fiscal foi de R\$ 28.161,73.

Temos que destacar que na troca do veículo no imposto de renda constará vinte mil reais como patrimônio e numa venda, por exemplo, no valor de sessenta mil reais será o contribuinte tributado em quarenta mil reais. (lucro na venda)

Convenhamos, é melhor pagar partes do imposto no caso R\$ 11.000,00, quatro ou cinco anos após a compra do bem do que dar o recurso livre ao leão já no início da cobrança quando do recebimento do salário.

Temos que destacar também o percentual possível para a compra de previdência privada sobre o valor da renda. Deve o assalariado buscar instituições sérias para investir em previdência privada a qual varia de 5% a 10% sobre a renda bruta podendo ser deduzida diretamente na renda a ser tributada, destaca-se também o período de saque da previdência objetivando-se um pagamento menor no imposto de renda. (percentual variável no site da Receita Federal)

Exemplificando quem ganha quatrocentos mil reais anual poderá abater de vinte a quarenta mil reais na renda a ser tributada já no caso os 27,5% pagando menos imposto e quanto mais demorar para sacar o valor investido reduzirá o percentual a pagar de imposto de renda podendo chegar até 10% sobre o saque, além da reserva forçada.

Terá o investidor opções de buscar a instituição financeira mensalmente ou no final do ano após o mais e menos na sua renda a ser tributada onde não encaminhará os valores totais ao leão podendo administrar o seu recurso por mais um tempo.

Poderá também o contribuinte buscar instituições sem fins lucrativos em sua cidade e com base no imposto que está pagando realizar doações para a entidade em percentuais entre 5% e 7% devendo ser apreciado a época normativa da Receita Federal. (somente com o fornecimento do CNPJ da instituição favorecida)

Daí o nosso posicionamento no início deste artigo: Quem administra bem o imposto de renda pode usufruir um décimo quarto ou até de um décimo quinto salário.

^{*}Paulo Afonso Rodrigues, contador, advogado, perito judicial, especialista em auditoria/controladoria, perícia e tributária, com mais de 500 artigos publicados em imprensa.